



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.671, de 18 de setembro de 1975.

DISPÕE DE NORMAS RELATIVAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 29, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 1.526, DE 26 DE JANEIRO DE 1974,

DECRETA:

ART. 1º - AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS INCUMBE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUISIÇÃO, COMPRAS E REGISTROS DOS VALORES DOS MATERIAIS FORNECIDOS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES.

ART. 2º - INCLUEM-SE ENTRE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

- I - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES;
- II - EMISSÃO DE CONVITES, TOMADA DE PREÇO E CONCORRÊNCIA;
- III - ELABORAÇÃO DE MAPAS DE PREÇOS;
- IV - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS;
- V - EMISSÃO E ENVIO PARA A GRAVAÇÃO MECÂNICA DO EMPENHO PRÉVIO;
- VI - CONTROLE DO MATERIAL REQUISITADO PELAS SECRETARIAS;
- VII - ELABORAÇÃO DE MAPAS DEMONSTRATIVOS DOS GASTOS DE MATERIAIS PELAS SECRETARIAS;
- VIII - ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO PRÉVIO PARA ASSINATURA DO PREFEITO E DO TITULAR DA SECRETARIA REQUISITANTE.

ART. 3º - AS COMPRAS SÃO CENTRALIZADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, VISANDO A ECONOMIA E A EFICIÊNCIA DA AQUISIÇÃO, GARANTINDO UM ATENDIMENTO REGULAR E UM PERFEITO CONTROLE DOS GASTOS NOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE.